



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 089/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.432.549-0 em consonância com o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no Art. 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, em face do servidor portador do RG n.º 8.513.881-2, Agente de Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II, por ter, em tese, apresentado documentação inapropriada. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no Art. 279 incisos I, II, V, VI X, XIV e XIV e Art. 285 incisos III e XV, c.c Art. 286, 287, 288 e 289 todos da Lei Estadual n.º 6.174/70, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos Arts.291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante da Resolução 153/2011, para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

III – ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO .

CURITIBA, 09 DE MARÇO DE 2012.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES,
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**